

Lei nº 946/86 de 16 de Abril de 1986

Concede Reajustamento dos Vencimentos
E Vantagens do Funcionalismo Público
Municipal e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido reajustamento dos vencimentos e vantagens dos Funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, na base de 80% (oitenta por cento) sobre os índices atuais, extensivo aos Inativos e Pensionistas.

Parágrafo Único - As funções gratificadas constantes do Anexo II, letra 'D', da Lei nº 894/83, passam a vigorar com os seguintes valores:

FG. 1 = Cr\$ 648,00

FG. 2 = Cr\$ 518,00

FG. 3 = Cr\$ 388,00

Art. 2º - É fixado em Cr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzados), por dependente, o Salário-Família que for devido ao Funcionário Público Municipal, nos termos da Lei nº 895/83.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas

das no vigente orçamento e no vindouro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 16 de Abril de 1986

Benedito Enias Muqui
Prefeito Municipal

Lei nº 947/86 de 28 de Abril de 1986

Autoriza o Executivo Municipal A
Adquirir Imóvel e dá Outras Pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço de avaliação feita com antecedência, uma área de Terrens que mede 360 m², pertencente a Heitor Rocha e s/m. Nilda Pereira Rocha, na localidade de Campo Acima, neste Município, confron-